



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- PROCEDÊNCIA** - Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME - SÃO JOSÉ - SC.
- OBJETO** - Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, Município de São José.
- PROCESSO** - **SED 30375/2019**

PARECER CEE/SC N° 169
APROVADO EM 13/04/2020

I – HISTÓRICO

A Diretora da Qualis Centro de Formação Profissional encaminha a este Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) Processo em que solicita a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, localizado na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Bairro Barreiros, pertencente à rede privada de ensino, mantido pela Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

II – ANÁLISE

Com base no que preconiza o art. 28 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, temos a destacar:

1. Identificação

a) ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), à pág. 02;

b) Dados cadastrais

b.1) Mantenedora

Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Loja 06, Sala 201, 203 e 205, Bairro Barreiros
Município de São José - SC
CEP: 88.110-000
CNPJ: 22.803.546/0001-13
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
E-mail: qualis.ensinoprofissional@gmail.com

b.2) Estabelecimento de ensino

Qualis Centro de Formação Profissional
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Loja 06, Sala 201,203 e
Sala 205, Bairro Barreiros
Município de São José- SC
CEP: 88.110-000
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
e-mail: qualis.ensinoprofissional@gmail.com

b.3) Quadro Societário, à pág. 03;

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), à pág. 05;

d) Relação e número do Parecer dos cursos em oferta, à pág.04,

sendo:

- Parecer CEE/SC nº 193, de 08/12/2015: favorável ao credenciamento da Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede privada de ensino, mantido por Qualis Centro de Formação Profissional Ltda., ME e à autorização de 02 (duas) turmas para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, para o ano de 2016 e 02 (duas) turmas para o ano de 2017, constando, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por turma a ser oferecido na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Barreiros, Município de São José – SC;

- Parecer CEE/SC nº 184, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede particular de ensino, mantido pela Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José;

- Parecer CEE/SC nº 185, de 10/10/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, rede particular de ensino, mantido pela Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José;

- Parecer CEE/SC nº 224, de 27/11/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, rede particular de ensino, mantido pela Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José;

- Parecer CEE/SC nº 225, de 27/11/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, rede particular de ensino, mantido pela Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José e;

Parecer CEE/SC nº 299, de 19/12/2017: pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, rede particular de ensino, mantido pela Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

2. Aspectos Pedagógicos

a) Plano de Curso, às págs. 41 a 63;

b) justificativa da demanda do mundo de trabalho, à pág. 64, sendo:

O Curso Técnico em Logística tem a perspectiva de formar profissionais aptos a desenvolver, de forma plena e inovadora, as atividades do eixo de gestão e negócios com uma visão crítica das implicações decorrentes das relações com o processo produtivo, o ser humano, o ambiente e a sociedade.

(...)

(...) O uso correto dos procedimentos logísticos resulta no aumento da competitividade das empresas, que por meio da otimização de estratégias de abastecimento, produção e distribuição de bens ou serviços, tornam-se mais ágeis e eficientes. As atividades que integram o processo de logística visam suprimento, fabricação, transporte, armazenagem e distribuição deixaram de ser meras atividades da área operacional para serem verdadeiras atividades estratégicas, para as quais a demanda por competências e habilidades específicas de profissionais em logística está em fase de plena expansão.

Nos últimos anos, a exigência pelo conhecimento tem crescido expressivamente para atender as necessidades de mercado e formação de profissionais para trabalhar na área, principalmente, da logística.

Assim, a Qualis visa oferecer aos cidadãos formação técnica, com professores qualificados, proporcionando um ensino de qualidade. O Município de São José é o quinto maior do Estado, apresentando um dos eixos de concentração e expansão das empresas no desenvolvimento não apenas do setor de tecnologia, mas de toda a economia e parte urbanística da região.

Neste contexto, a Qualis Centro de Formação Profissional ratifica o seu compromisso por uma formação técnica profissional de qualidade.

c) quadro do corpo diretivo, à pág. 65, constando o Coordenador do Curso.

Os comprovantes de habilitações do corpo diretivo encontram-se às págs. 67 a 72, 83 e 84 e 95 a 100;

d) quadro do corpo docente, às págs. 65 e 66.

Os comprovantes de habilitações do corpo docente encontram-se às págs. 67 a 74, 79 a 82 e 85 a 94;

e) Matriz Curricular consta à pág. 222, sendo:

Estabelecimento de Ensino: Qualis Centro de Formação Profissional

Nome do Curso: Técnico de Nível Médio em Logística

Carga Horária: 960 horas

Turno: Matutino, Vespertino e Noturno

Módulo	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (CH)
Módulo I	Introdução de Logística	40
	Informática Básica	40
	Comunicação Empresarial	40
	Gestão de Processos Produtivos	40
	Fundamentos de Administração	40
	Matemática Financeira	40
CH do Módulo I (teoria/prática)		240
Módulo II	Supply Chain	40
	Gestão de Pessoas	40
	Gestão da Qualidade	40
	Gestão de Estoques	40
	Estatística	40
	Responsabilidade Social e Ambiental	40
CH do Módulo II (teoria/prática)		240
Módulo III	Transporte e Distribuição	40
	Movimentação e Armazenagem	40
	Empreendedorismo	40
	Logística em Serviços	40
	Custos Logísticos	40
	Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho	40
CH do Módulo III (teoria/prática)		240
Módulo IV	Logística Reversa	40
	Legislação Aplicada	40
	Sistemas de Informação Logística	40
	Logística Internacional e Aduaneira	40
	Gerenciamento de Projetos	40
	Planejamento e Gestão Estratégica	40
CH do Módulo IV (teoria/prática)		240
CH Total do Curso		960

Obs.: De acordo com a Resolução CNE/CEB 1/2014 - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a carga horária mínima do Curso Técnico de Nível Médio em Logística (Teoria/Prática) é de 800 horas.

- f)** estrutura física, às págs. 52 a 62, sendo:
- biblioteca, à pág. 52, fotos, às págs. 195 a 202 (Relatório de verificação *in loco*);
 - videoteca, constam, à pág. 218 que o “laboratório de informática com acesso à internet disponibilizará vídeos e filmes relacionados ao curso, bem como, outras mídias atualizadas para uso dos alunos”;
 - acervo bibliográfico, às págs. 53 a 60;
- A bibliografia básica e complementar referente ao ementário de cada disciplina consta, às págs. 223 a 233;
- Laboratório de Informática, fotos, às págs. 219 a 221 e relação dos programas específicos, à pág. 218, sendo:
- Eyefreight TMS;
 - SvRoute;
 - JDA Software;
 - Accellos WMS;
 - Scandit BARCODE SCANNER SDK.

Consta, à pág. 52, descrição dos equipamentos da biblioteca e do laboratório de informática.

Consta, às págs. 52, 53 e 60, descrição das condições físico-ambientais e mobiliários da biblioteca, do laboratório de informática, da secretaria escolar, das salas de aulas e do ambiente de estudo dos laboratórios

3. Aspectos Jurídicos

- a)** Cópia do Contrato Social, às págs. 102 a 105;
- b)** Cópia da 1ª Alteração Contratual, às págs. 106 e 107;
- c)** Cópia da 2ª Alteração Contratual, às págs. 108 a 110;
- d)** Cópia da 3ª Alteração Contratual, às págs. 111 a 113;
- e)** Cópia do Balanço Patrimonial e Declaração de autofinanciamento, às págs. 243 a 245;
- f)** Certidão Negativa de Protestos, à pág. 115;
- g)** Certidão Cível emitida pelo Tribunal de Justiça/SC, à pág. 116;
- h)** Certidão Negativa (Cartório) emitida pelo Tribunal de Justiça/SC, à pág. 117;
- i)** Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à Dívida da União, às págs. 118 e 120;
- j)** Certidão de Regularidade do FGTS, à pág. 119;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, à pág. 122;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, à pág. 235.

4. Aspectos Físicos

a) comprovante da propriedade mediante cópias dos Contratos de Locação, à págs. 123 a 155.

Obs. : As cópias dos contratos referem-se:

- 01 (uma) Loja de nº 06, do Edifício Praiamar, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, Barreiros, São José-SC, à pág. 123;

- 01 (uma) Sala de nº 109, do Edifício Praiamar, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, Barreiros, São José-SC, à pág. 128;

- 01 (uma) Sala de nº 201, do Edifício Praiamar, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, Barreiros, São José-SC, à pág. 133;

- 02 (duas) Salas de nº 203 e 205 do Edifício Praiamar, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, Barreiros, São José-SC, à pág. 138;

- 02 (duas) Salas de nº 306 e 308 do Edifício Praiamar, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, Barreiros, São José-SC, à pág. 143;

- 07 (sete) Salas de nº 510A, 510B, 510C, 510D, 510E, 510F e 510G, do Edifício Praiamar, localizada na Avenida Leoberto Leal, nº 1006, Barreiros, São José-SC, à pág.148;

b) planta baixa, às págs. 156 a 158;

c) declaração de acessibilidade, à pág. 159;

d) Laudos Técnicos:

d.1) Alvará Sanitário, com prazo de validade até 29/08/2020, à pág. 160;

d.2) Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros com prazo de validade de 01 (um) ano a contar a partir de 22/02/2019, à pág.161;

d.3) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de São José, em 05/02/2020, à pág. 242.

5. Outros Documentos

a) Projeto Político Pedagógico, às págs. 06 a 22;

b) Regimento Escolar, às págs. 23 a 40;

c) Declaração de Responsabilidade da direção se comprometendo “a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas dos cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.”

d) Ofício nº 2.050/CREF/2019, da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis, à pág. 212.

e) Justificativa referente ao Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, às págs. 237 e 238.

6. Relatório da Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis

Constam, às págs. 170 a 211, o Relatório de Verificação *in loco* com fotos do ambiente escolar e o Formulário de Análise de Processo, encaminhados pela Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis, constando a informação de que “não foi possível averiguar se as condições serão adequadas para o oferecimento dos Cursos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e do Eixo tecnológico Gestão e Negócios, tendo em vista que as reformas ainda não foram finalizadas”, entretanto, o Processo atende a maioria dos requisitos exigidos pela legislação, principalmente em relação à documentação exigida.

7. Providências do Estabelecimento de Ensino quanto à operacionalização no SISTEC

Cabe ao estabelecimento de ensino, sob sua responsabilidade, as seguintes providências no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC):

- a) cadastramento do estabelecimento de ensino;
- b) credenciamento do Curso Técnico de Nível Médio;
- c) inclusão dos alunos no sistema (ciclo de matrícula);
- d) autenticação dos Diplomas.

Consultar o endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/sistec>

Observação: Para assegurar a validação nacional do Diploma é necessária a inclusão do número de autenticação do aluno, emitido pelo SISTEC.

8. Orientações do CEE/SC – Censo Escolar e afixação de atos oficiais do Estabelecimento de Ensino

a) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá atender ao preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme estabelece a Portaria MEC nº 197/2014 e Parecer CEE/SC nº 161/2016 (*para curso de educação profissional técnica de nível médio, articulado com a educação básica);

b) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá acrescentar aos registros administrativos das instituições de ensino referentes aos seus estudantes e profissionais de educação, as informações constantes do art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 001/2018;

c) A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá promover a publicação e divulgação, além de afixar, em local visível e acessível ao público, informações referentes aos atos oficiais que atestam o credenciamento do estabelecimento de ensino e a autorização para o funcionamento de seus cursos, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução CEE/SC nº 036/2012 e no art. 4º da Resolução CEE/SC nº 182/2013;

d) O Estabelecimento de Ensino não poderá iniciar suas atividades escolares sem os devidos laudos técnicos, que deverão ser afixados em local visível e acessível ao público, mantendo-os sempre atualizados;

e) O Estabelecimento de Ensino, no que se refere ao número de alunos em sala de aula, deverá levar em consideração o disposto no art. 82 da LC nº 170/98, que assim dispõe:

Art. 82 (...)

VII - número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

- a) (...)
- b) (...)
- c) no ensino médio, 40 alunos.
- (...)

III – VOTO DA RELATORA

Com base na análise dos autos, sou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado pela Qualis Centro de Formação Profissional, mantido pela Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação Profissional acompanha, por unanimidade dos presentes o voto da Relatora. Em 30 de março de 2020.

Roque Antônio Mattei – **Presidente**
Sandra Zanatta Guidi – **Vice-Presidente**
Mariane Beyer Ehrat – **Relatora**
Antônio Reinaldo Agostini
Elza Marina da Silva Moretto
José Ari Celso Martendal
Maurício Fernandes Pereira
Raimundo Zumblick
Sérgio Roberto Arruda
Simone Schramm
Tito Livio Lermen

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 13 de abril de 2020, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto da Relatora.



Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina